



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2006/2007**

***"Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah do Município de Corumbá-MS, e dá outras providências".***

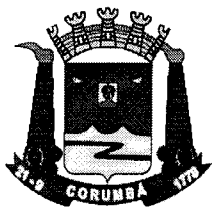
Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata -FONPLATA, no montante de até US\$ 3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União, para implementação do Projeto de Melhoria e Expansão da Infra-Estrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah.

**Parágrafo Único.** A contrapartida do Município à operação de crédito de que trata o caput será de até US\$ 3.217.500,00 (três milhões duzentos e dezessete mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 50% do valor total do projeto.

**Art. 2º** - Para prestar contragarantia, à garantia da União na operação de crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 4º. do art. 167, bem como outros créditos em direito admitidos.

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS 34067	
PROTÓCOLO Nº	
DATA	11 / 12 / 2007
RECEBIDO:	
VISTO:	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento no limite de que trata o caput do art. 1º, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007**

  
**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**